

PREFEITURA DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1986/0309

Envia cópia de Lei nº 2339, DE 29 DE ABRIL DE 1986.

Gabinete do Prefeito
Lei nº 2339, DE 29 DE ABRIL DE 1986.
Concede Isenção do Imposto Sobre Ser-
viços de Qualquer Natureza, aos re-
censadores da Fundação IBGE e de
outras providências.

Em 09 de maio de 1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os recensadores da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativamente aos serviços prestados na realização de censos econômicos nas zonas rural e urbana, neste Município.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de abril de 1986, pela
Secretaria Municipal de Governo.

Com elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me,

Romel
Romel Afonso Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -
atenciosamente.

Romel
Romel Afonso Jorge
Prefeito de Ituiutaba

ARQUIVADO
19/5/86

Exco. Sr.

JOSÉ BARRETO MIRANDA

Ex. Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - MG